



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 39/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Adelar Antonio Arrrosi, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.226/0001-30, representada pelo Sr. Rodrigo Miotto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do CPF nº 946.606.979-91, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o contrato, a partir de 11/01/2017, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo.

Ibema, 11 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrrosi
CPF: 313.957.679-04

RODRIGO MIOTTO - ME
Rodrigo Miotto
CPF: 946.606.979-91



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 39/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Adelar Antonio Arrozi, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.226/0001-30, representada pelo Sr. Rodrigo Miotto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do CPF nº 946.606.979-91, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o contrato, a partir de 11/01/2017, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

Ibema, 11 de Janeiro de 2017.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 39/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Neý Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Adelar Antonio Arrozi, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.226/0001-30, representada pelo Sr. Rodrigo Miotto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do CPF nº 946.606.979-91, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o contrato, a partir de 11/01/2017, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

Ibema, 11 de Janeiro de 2017.